



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

Rua Luiz Loeser, 287 – Centro – Fone: (54) 376-1114 - CNPJ 87.613.469/0001-84
99.770-000 - ARATIBA – RS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

OF.Nº280/2015

Aratiba, RS, 18 de novembro de 2015.

00100.165611/2015-69

Excelentíssimo Senhor

Presidente do Senado Federal: Senado Federal
A Comissão de Constituição,
Justiça e Cidadania.

Junte-se ao processado do
PLC

nº 315, de 2009.

Em 18 / 02 / 16

H. L. L.
João

Ao cumprimenta-lo respeitosamente, solicitamos o apoio de Vossa Excelência no sentido de destinar a tramitação em regime de urgência do PLC 315/2009, na Comissão Especial do Desenvolvimento Nacional - CEDN, da Agenda Brasil e automaticamente, ao Plenário.

Pelo tempo de tramitação e sendo essa a forma de proporcionar o aumento de receita da Compensação Financeira pela Utilização dos Recursos Hídricos (CFURH) e dos Royalties da Itaipu Binacional aos 720 municípios impactados pelo alagamento das usinas hidroelétricas, pedimos o Vosso incondicional apoio para que o PLC 315/2009 seja votado até o fim de 2015.

Atenciosamente,

Luiz Angelo Poletto
Luiz Angelo Poletto

Prefeito Municipal de Aratiba

À Sua Excelência o Senhor

Senador Renan Calheiros – PMDB/AL

Presidente do Senado Federal

Senado Federal – Praça dos Três Poderes – Palácio do Congresso - Presidência
do Senado Federal

Brasília/DF - CEP:70.165-900

renan.calheiros@senador.gov.br;

renan.calheiros@senador.leg.br;

viniciuslages@senado.leg.br

Recebido em 25 / 02 / 2016
Hora: 11 : 00
Roberta Romanini - Matr. 268395
CJ-CF

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

Brasília, 15 de fevereiro de 2016.

Senhor Luiz Ângelo Poletto, Prefeito Municipal de Aratiba
– RS,

Em atenção ao OF. Nº 280/2015, de Vossa Excelência, encaminhado a esta Secretaria-Geral pela Presidência do Senado, informo que a referida manifestação foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal para ser juntada ao processado do PLC 315, de 2009, que “*Altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, regulamentado pelo Decreto Federal nº 1, de 11 de janeiro de 1991, que trata da parcela pertencente aos Estados e Municípios do produto da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos - CFRH*”, que se encontra atualmente naquele órgão.

Atenciosamente,



Luiz Fernando Bandeira de Mello
Secretário-Geral da Mesa
